



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 539 DE 23 DE SETEMBRO DE 1965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Para -
puã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usan -
do das atribuições que lhe são conferidas por -
lei, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMUL -
GA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a termi -
nar o prédio, sito à Rua Pernambuco, lote 10, quadra
89, para instalação provisória da CASA DA LAVOURA, sen -
do que, tão logo a Secretaria da Agricultura construa
o prédio próprio, ficará o próprio Municipal restitui -
do ao executivo para fins que julgar conveniente.

Artigo 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito espe -
cial de Cr\$ 1 000 000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), que -
será coberto com o excesso de arrecadação a se verifi -
car no presente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

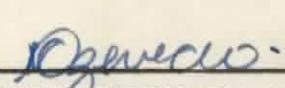
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 do mês de se -
tembro de 1965.



AFONSO JOÃO LOPES

Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Mu -
nicipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar -
de costume.-


MARIA AUDIR DE AZEVEDO
Secretário Subst.-